



20232211



08129.006496/2022-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas

Ata da 2ª Reunião Ordinária 2022 do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas - CONAD, realizada no dia 24 de agosto de 2022, às 14:00 horas, de maneira presencial e virtualmente pelo sistema Microsoft Teams.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, em ambiente presencial e virtual, por meio da plataforma Microsoft TEAMS, reuniu-se o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, convocado por meio eletrônico (e-mail), enviado aos Conselheiros no dia doze de agosto de 2022, para realização da 2ª Reunião Ordinária de 2022. Com a condução do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na qualidade de Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública em exercício, Antônio Ramirez Lorenzo, que presidiu a mesa e os demais conselheiros, do Secretário-Executivo do Ministério da Cidadania, Luiz Antônio Galvão, do representante da Secretaria Nacional de Políticas de Drogas e Gestão de Ativos, Giovanni Magliano Junior, na qualidade de Secretário-Executivo do CONAD substituto, do representante da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, Quirino Cordeiro Júnior, do Ministério da Defesa, Maria Eliâne Alencar Rocha Borges, dos representantes do Ministério das Relações Exteriores, Elio de Almeida Cardoso e Ragniehl de Mendonça e Bertolini, do Ministério da Educação, Maria Luciana da Silva Nóbrega, do Ministério da Economia, Alexandre Martins Angoti, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Paulo César do Nascimento Silva, do órgão estadual responsável pela política sobre drogas, Renato Bastos Figueiroa, e do conselho estadual sobre drogas, Aloisio Antônio Andrade Freitas. Havendo quórum mínimo para o início da reunião, o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública em exercício, Antônio Ramirez Lorenzo, cumprimentou a todos, dando as boas-vindas e iniciou a segunda sessão plenária do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas do ano de 2022, em caráter ordinário. Em seguida, passou a palavra ao Senhor Luiz Antônio Galvão, Secretário-Executivo do Ministério da Cidadania, que cumprimentou a todos, destacando a disposição do Ministério da Cidadania em dar continuidade às ações da Política sobre Drogas, que são extremamente importantes para o Governo Federal, desejando a todos um bom trabalho e que consigam conduzir as ações e decisões da melhor forma possível. Agradeceu a oportunidade de se manifestar e devolveu a palavra ao Presidente em exercício. Na sequência, o Presidente em exercício do CONAD apresentou a ordem do dia, com a leitura da pauta para discussão e deliberação: 1. Apresentação e Posse dos Novos Membros do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD; 2. Prorrogação do Subsistema de Alerta Rápido, em caráter experimental, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas. Em seguida, foram iniciadas as deliberações com a apresentação do primeiro item da Pauta: **1. Apresentação e Posse dos Novos Membros do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD:** O Presidente em exercício do CONAD, realizou a posse dos novos conselheiros designados pelas Portaria 202, de 18 de agosto de 2022, sendo nominados, ainda que não estivessem presentes: Elio de Almeida Cardoso - Conselheiro Titular representante do Ministério das Relações Exteriores e Ragniehl de Mendonça e Bertolini - Conselheiro Suplente representante do Ministério das Relações Exteriores. Em prosseguimento, o Presidente Substituto do CONAD cumprimentou os novos conselheiros dando-lhes as boas-vindas, passando, então, ao item 2 da pauta: **2. Prorrogação do Subsistema de Alerta Rápido, em caráter experimental, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas:** em seguinte, passou a

palavra ao Secretário-Executivo do CONAD substituto GIOVANNI MAGLIANO JUNIOR; para leitura e exposição de motivos para prorrogação do SAR-SISNAD. O Secretário-Executivo do CONAD Substituto, Giovanni Magliano Junior, cumprimentou a todos e expôs os motivos para prorrogação do SAR, explicando que o CONAD, por meio da [Resolução CONAD nº 6, de 03 de agosto de 2021](#), aprovou a regulamentação do Subsistema de Alerta Rápido ou SAR brasileiro, em caráter experimental, como um Subsistema do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, ou SISNAD, conforme previsto na [Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006](#). Relatou que o SAR-SISNAD busca trazer informações e levantamento de dados relacionados às drogas existentes no Brasil, especialmente quanto às novas drogas, suprimindo lacuna que interfere diretamente no conhecimento da real situação relacionada tanto à criminalidade quanto a questões de saúde no Brasil. Destacou também que a Resolução do CONAD prevê, em seu artigo décimo, que: [...] Após um ano de implementação do SAR-SISNAD em caráter experimental, a SENAD deverá apresentar ao CONAD relatório de avaliação da iniciativa, propondo a sua normatização definitiva, a ampliação do período para sua implementação em caráter experimental ou a apresentação de uma nova proposta relacionada a esta temática. Feita a exposição, o Secretário passou a palavra ao Coordenador Geral de Investimentos, Projetos, Monitoramento e Avaliação, Dr. Gustavo Camilo Baptista, para explanação do Relatório CONAD nº 1/2020, referente a proposta de prorrogação do SAR-SISNAD em caráter experimental. Dessa forma, o Dr. Gustavo Camilo cumprimentou a todos e apresentou uma contextualização sobre o Subsistema de Alerta Rápido, devido à entrada dos novos conselheiros, e os resultados do SAR-SISNAD desde o início da sua implementação até o presente momento. Nessa contextualização, foi relatado que o sistema de alerta rápido, mecanismos de alerta rápido, early warning systems (EWS) ou sistemas de alerta temprano (SAT) são mecanismos interinstitucionais criados por governos nacionais para lidar de forma específica com problemas originados pela crescente expansão e complexidade do mercado de drogas, originados em especial pelo desenvolvimento da química no âmbito da oferta de drogas, com destaque para o surgimento de novas drogas. Sendo que essa crescente expansão e complexidade do mercado de drogas surge devido às novas tecnologias, uso crescente de pré-percursores e precursores de desenho, uso e tráfico de múltiplas drogas, intersecção entre mercados legais e ilegais, ingresso de novas substâncias no mercado e uso de múltiplas substâncias. Destacou que de maneira geral, na avaliação feita no momento da criação do Sistema de Alerta Rápido dentro do âmbito do SISNAD, há quatro grandes subprocessos vinculados ao sistema de alerta sobre drogas, o de identificação, que é o processo feito de forma consolidada pela PF e com grandes diferenças entre os estados, o de categorização/normatização, feito pelo Anvisa, com o grupo de trabalho de novas drogas, e o de monitoramento e difusão. Relatou também que os países unitários têm sistemas de alerta rápido mais simples, entretanto, o Brasil possui dificuldades, visto que há competências divididas entre órgãos federais e estaduais. Assim, durante o primeiro ano de implementação, obteve-se êxito na junção dos órgãos federais, que são os membros do Comitê no momento, sendo eles a SENAD, SENAPRED, ANVISA, POLÍCIA FEDERAL, SENASP e RECEITA FEDERAL DO BRASIL, mas encontra dificuldade quanto aos órgãos estaduais, como polícias estaduais, serviços forenses estaduais e centros de toxicologia, por esse motivo que propôs a prorrogação do Subsistema de Alerta Rápido. Relatou que há diversos países que não conseguiram até o momento juntar todos os órgãos, porém, o Brasil vem tentando fazer o que é pioneiro até no mundo, visto que nem todos conseguem articular órgãos federais e estaduais. Feita a contextualização a respeito do SAR, foi detalhado o relatório da implementação em caráter experimental do Subsistema de Alerta Rápido do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas do corrente ano, no qual se destacou a realização de quatro reuniões oficiais e outras reuniões menores; a aprovação do Regimento Interno; definição do Comitê Técnico e das Comissões de Captação de Dados e de Análise de Dados, que contemplarão os quatro subprocessos no âmbito do subsistema. Destacou que também foram publicados 2 informes pelo Centro de Excelência para a Redução da Oferta de Drogas Ilícitas (CdE) e a definição a logomarca do SAR-SISNAD. No que tange as quatro reuniões, foi mencionado o apoio do Comitê Técnico, composto pelos órgãos os quais foram referidos, alguns membros do CONAD, como o Secretário, Dr. Quirino, o qual agradeceu o apoio nas ações do Sistema de Alerta Rápido. Enfatizou que na última reunião foi definido a criação de Comissão de Captação de dados, hierarquicamente vinculado ao Comitê Técnico, que são responsáveis pela qualidade de dados que entrarão no sistema, e dentro desse contexto, foram realizados convites a peritos estaduais criminais, bem como aos representantes dos órgãos federais daqueles estados para integrar esse subcomitê. Esclareceu o objetivo de equilibrar o número de peritos nas áreas de química e toxicologia, como também com a participação da academia e dos órgãos vinculados ao sistema de âmbito federal. Assim, a Secretária Executiva do CONAD, submete ao

plenário do conselho, a aprovação das portarias de regimento interno do Comitê e de designação de membros da comissão. Informou a publicação dos dois informes, sendo que o primeiro teve foco na divulgação da criação do Subsistema de Alerta Rápido sobre Drogas, contextualizando os órgãos participantes. Destacou, que no segundo informe houve a identificação de uma nova substância denominada ADB-FUBIATA, que surgiu no âmbito do sistema prisional no estado de São Paulo, tendo a Anvisa classificado rapidamente a substância e emitindo um alerta, fazendo dessa forma, um ensaio do funcionamento do sistema, quando deixar de ser experimental. Em seguida explanou sobre a definição da logomarca do SAR-SISNAD, que foi inspirada na identidade visual do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD, aprovada na Resolução CONAD Nº 4, de 16 de dezembro de 2020. Informou que os símbolos buscam destacar a integração entre os órgãos que o compõe o Subsistema. Sendo apresentadas três propostas que foram produzidas e aprovadas conforme orientações do Manual de Identidade Visual do SISNAD. Assim, a logomarca expressa a ideia de Alerta Rápido. Por último, relatou a participação na 65ª Sessão da Comissão de Narcóticos e Drogas da Organização das Nações Unidas, na qual ocorreu a apresentação do SAR-SISNAD, o qual era muito cobrado por outros países. Essa apresentação originou um convite, por parte da Organização dos Estados Americanos, para que o Brasil passe a integrar o Sistema de Alerta Temprana de Las Américas (SATA). Ao final apresentou os membros do Comitê Técnico e defendeu a continuidade do caráter experimental do SAR-SISNAD, retornando a palavra ao presidente do CONAD em exercício. Em seguida, o Presidente em exercício agradeceu e parabenizou os membros do SAR-SISNAD pelo detalhado e extensivo trabalho realizado, dado sua qualidade, relevância e importância. Destacou que apesar da complexidade, em apenas um ano, já conseguiram avançar significativamente, mas que existem oportunidades de melhoria. Assim, a prorrogação será bastante útil para a definição do fluxo operacional do subsistema. Logo após, o Presidente do CONAD em exercício abriu a palavra para manifestação dos demais conselheiros, colocando a proposta apresentada pela Secretaria Executiva em votação. Na sequência, o conselheiro Aloisio Andrade, representante dos conselhos estaduais de políticas sobre drogas, cumprimentou a todos, e elogiou a Comissão do SAR e ao Sr. Gustavo Camilo Baptista, pelo trabalho bem realizado e a eficácia do Subsistema de Alerta Rápido. Em seguida, o Presidente do CONAD em exercício agradeceu as contribuições do conselheiro Aloisio Andrade e abriu, novamente, a palavra para manifestação dos demais conselheiros. Não havendo nova manifestação, a proposta apresentada pela Secretaria Executiva foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros participantes. Passando, então, aos **Informes** e abrindo a palavra aos demais conselheiros, para se manifestarem, caso haja algum informe, assunto ou outro item a ser comentado. Logo em seguida, o conselheiro Aloisio Andrade, representante dos conselhos estaduais de políticas sobre drogas, informou que dia 24 de agosto de 2022, participou da reunião do Colegiado de Presidentes de Conselho Estaduais de Políticas sobre Drogas (COPEN), que reúnem os presidentes de cada estado, relatou que o colegiado existe desde 1986 e tem um papel relevante nas políticas sobre drogas, visto que nessas reuniões são apresentadas as demandas de cada estado, de forma regionalizada, o que facilita os encontros regionais pela proximidade geográfica. Informou que a próxima reunião será realizada dia 15 de setembro de 2022, na qual será apresentado o relatório de atuação dos últimos 3 meses. Em seguida, o Presidente do CONAD em exercício agradeceu as contribuições do conselheiro Aloisio Andrade e abriu, novamente a palavra para manifestação dos demais conselheiros. Não havendo mais manifestações e nada mais havendo a tratar, o Presidente do CONAD em exercício agradeceu a participação de todos e encerrou a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas – CONAD em 2022, da qual eu, Eddy Wallison Santos Silva, lavei a presente Ata que, se aprovada, será assinada pelo Presidente e demais conselheiros.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eliâne Alencar Rocha Borges, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 14:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ragniel de Mendonça e Bertolini, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 15:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Bastos Figueiroa, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 16:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins Angoti, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 16:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Magliano Júnior, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - Substituto(a)**, em 17/10/2022, às 17:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luciana da Silva Nóbrega, Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 14:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELIO DE ALMEIDA CARDOSO, Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 15:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Quirino Cordeiro Júnior, Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 11:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RAMIREZ LORENZO, Secretário(a)-Executivo(a) do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, em 17/11/2022, às 18:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALOISIO ANTÔNIO DE ANDRADE FREITAS, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 18:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20232211** e o código CRC **D240F393**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
